

Chamada Interna DCV nº 02/2024

Seleção de projetos de extensão e seleção de Bolsistas de Iniciação à Extensão para atuação no âmbito do DCV para autuação no Programa Universidade Aberta à Terceira Idade

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a presente Chamada Interna e convoca as/os interessadas/os a realizarem inscrições para **o Processo Seletivo de Projetos que tenham como objeto o desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta à Terceira Idade no âmbito do Departamento de Ciências da Vida, bem como seleção para Bolsistas de Iniciação à Extensão em 2024**, observando as disposições das Resoluções CONSU Nº 1.439/2020, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 30 de dezembro de 2020, CONSU nº 1.502/2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 18 de fevereiro de 2022, CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 01 de março de 2023, e as normas que integram esta seleção.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo, cujas inscrições estão abertas pela presente Chamada Interna visa a concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão a estudantes devidamente matriculadas/os nos cursos de graduação da UNEB, através de projetos que sejam voltados ao desenvolvimento de ações de Extensão no Programa Universidade Aberta a Terceira Idade (UATI) no âmbito do Departamento de Ciências da Vida, conforme Resolução CONSU n.º 1.439/2020. A seleção de estudantes de Iniciação à Extensão visa propiciar às/aos estudantes a formação integral e cidadã a partir do envolvimento em ações de extensão junto à comunidade externa à universidade, atendendo assim a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação- PNE (Lei n.º 13.005/2014) ao Parecer CNE/CEES no 608/2018 e à Resolução CONSEPE/UNEB nº 2.018/2019.

1.2 Destina-se à seleção de Projetos conforme item 1.3 desta Chamada Interna, **para 4 (quatro) vagas para Bolsas de Iniciação à Extensão disponíveis para este Departamento.**

1.3 A Iniciação à Extensão (IEX) será desenvolvida no período de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura e início do projeto, durante o exercício de 2024, conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, sendo a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

1.4 Poderão apresentar Projetos de Extensão docentes e técnicas/os e analistas universitárias/os da UNEB, conforme os seguintes critérios:

a) Professoras/es do quadro – que estejam em atividade docente no período da execução do projeto de extensão;

b) Técnicas/os e Analistas Universitárias/os – que sejam portadores de diploma de nível superior.

1.5 A/O proponente e a/o estudante bolsista de Iniciação à Extensão, membros da equipe executora do Projeto cadastrado e selecionado neste certame, não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou técnicas do seu *Campus* durante a vigência da ação (licença para estudos, licença médica, licença sabática, licença prêmio e licença sem vencimento).

1.6 A/O proponente **só poderá submeter 01 (um) projeto e a este vinculado 1 (uma) bolsa de IEX** na seleção da Chamada Interna, podendo ser vinculada mais de uma bolsa, caso haja vagas residuais a serem remanejadas.

1.7 A/O proponente deverá ser a/o coordenadora ou coordenador do projeto de extensão cadastrado no SPGU e orientadora ou orientador da/o estudante bolsista de IEX.

1.8 As ações de extensão propostas devem estar preferencialmente relacionadas aos componentes curriculares dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação existentes nos Departamentos/ Unidade Acadêmica onde são realizadas ações da UATI.

1.9 A/O estudante do projeto de Iniciação à Extensão, membro da equipe executora do Projeto cadastrado, deverá estar regularmente matriculada/o e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.

2. DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Considerando os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Extensão Universitária/2012 e a Resolução CONSU nº 1.502/2022:

2.1.1 **Extensão Universitária:** *é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (FORPROEX, 2012).*

2.1.2 **Iniciação à Extensão:** o processo formativo das/os estudantes que se dá de forma integrada às atividades de ensino e pesquisa dos currículos dos cursos de Graduação e de Pós-graduação, em articulação dinâmica entre Universidade e Sociedade. A IEX possibilita o estabelecimento de práticas e experiências acadêmicas que visem a articulação entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem, através do diálogo com a comunidade extramuros da universidade. Essa participação mais ativa e colaborativa entre as/os estudantes contribui para o desenvolvimento da/o cidadã/ão, auxiliando-as/os na compreensão, produção

e difusão de conhecimentos e na sua permanência na Universidade. A IEX tem compensação financeira, quando a/o estudante for bolsista.

2.1.2 Bolsista de Iniciação à Extensão (IEX): realizada por discentes graduandas/os, regularmente matriculadas/os na UNEB, aprovadas/os e classificadas/os na modalidade bolsista, neste Programa de Iniciação à Extensão ou em outros Programas da Universidade, que houver essa ação orçamentária de bolsa de IEX. A/O estudante concorre às vagas de bolsistas de IEX dos projetos de extensão aprovados e tem o direito à retribuição financeira a título de incentivo.

2.1.3 Projeto de extensão: a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo geral voltado ao diálogo com a comunidade externa, prazo determinado e com articulação de ações extensionistas, como cursos, oficinas, eventos e prestação de serviço. O projeto pode ser vinculado a um Termo de Cooperação Técnica/Convênio e, após aprovado, passa a integrar ao Programa de Iniciação à Extensão (PROIEX).

2.2 A Universidade Aberta à Terceira Idade (UATI/PROEX) é um Programa de Extensão Universitária que possui articulação acadêmica com os Cursos de Graduação ofertados pela Universidade e visa, a partir do acesso de pessoas idosas das diferentes regiões do Estado da Bahia ao contexto universitário, propiciar ações efetivas de educação, artes, cultura, saúde, esporte e lazer numa perspectiva de construção de um processo de envelhecimento ativo. Trata-se de um programa de extensão universitária sob o viés das ações afirmativas, de direitos humanos, associado às/aos idosas/os. Sua execução se dá a partir da coordenação do Núcleo da Universidade à Terceira idade- NUATI, criado em 2011, através da Resolução do CONSU N° 838/2011, com vínculo institucional à Pró Reitoria de Extensão da UNEB. O Programa UATI é fundamentado na concepção da educação permanente, na modalidade não formal, seguindo diretrizes da Política Nacional e do Estatuto do Idoso, e operacionalizado na universidade através da comunidade acadêmica (docentes, técnicos, discentes de graduação) e comunidade externa (voluntários) das diversas áreas de conhecimento, conforme suas diretrizes.

2.3 O Programa Universidade Aberta a Terceira Idade tem como público pessoas de qualquer nível socioeducacional, com faixa etária igual ou superior a 60 (sessenta) anos, oriundos de camadas populares, objetivando inseri-las no programa, oportunizando-as participar da Universidade em atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas a sua formação continuada. Dentre as ofertas, são dedicados espaços para o exercício da livre expressão de suas potencialidades artístico-culturais, atividades que estimulam a participação social e política e que viabilizam o intercâmbio de experiências intergeracionais, priorizando o perfil

do idoso em situação de vulnerabilidade.

2.4 Os projetos a serem aprovados nessa Chamada Interna deverão preferencialmente estar relacionados aos seguintes eixos: **atualização de conhecimentos, promoção da saúde, atividades socioculturais e tecnologia da informação**, conforme o Programa da Universidade aberta à Terceira Idade no âmbito da UNEB:

2.4.1 Atualização de conhecimentos: ações que proporcionem a (re) construção e (re) apropriação de conhecimentos, de habilidades e de atitudes que conduza a um novo significado da própria experiência vivida e a uma transformação pessoal, tendo repercussões no comportamento por meio de novos modos de pensar, sentir e agir, acompanhando o desenvolvimento do mundo atual e em vista da qualidade de vida.

2.4.2 Promoção da saúde: Desenvolvimento de atividades que permitam controlar e melhorar sua saúde e a prevenção de doenças, através de orientações para atividades físicas, atividades culinárias, práticas corporais, artísticas, informações sobre segurança alimentar e nutricional em vista do envelhecimento ativo.

2.4.3 Atividades socioculturais: Atividades que promovam a inserção das/os idosas/os em eventos culturais e artísticos a fim de que promovam o resgate do seu papel na sociedade, contribuindo para o seu bem estar.

2.4.4 Tecnologias da Informação: Atividades que favoreçam o desenvolvimento de habilidades e a familiarização da/o idosa/o com as novas linguagens tecnológicas e visuais do mundo contemporâneo.

2.5 Os projetos de extensão a serem aprovados nesta Chamada Interna deverão garantir, em seus processos e produtos, medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, bem como a estimular a inclusão das diversidades.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 O Departamento, através do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPE), deverá dar ampla publicidade e divulgação a presente Chamada Interna, visando ao recebimento de propostas para o desenvolvimento de Projetos de Extensão.

3.2 As inscrições dos Projetos seguirá os seguintes procedimentos:

3.2.1 Registro do projeto no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2024, com status completo e priorizado pelo Departamento.

3.2.2 Envio da documentação de inscrição através de processo eletrônico enviado pelo SEI BAHIA (<https://seibahia.ba.gov.br/>), à Unidade UNEB/C1/DCV/NUPE, conforme prazos

apresentados no item 14 desta Chamada Interna.

3.2.3 Para a efetivação da inscrição, a/o proponente deverá incluir no processo eletrônico SEI os seguintes documentos:

I) Memorando de solicitação de inscrição na seleção de projetos;

II) Projeto cadastrado no SPGU, conforme indicado no item 3.2.1, com status COMPLETO e PRIORIZADO;

III) Declaração de anuência da Coordenação da UATI no Campus de lotação.

3.3 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL (Anexo VI), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

3.4 Os projetos que não estiverem devidamente cadastrados e priorizados no SPGU, em 2024, não atenderem a política de extensão universitária e não envolverem a comunidade externa da UATI em seu objetivo geral serão desclassificados.

3.5 No preenchimento das despesas, a/o proponente deve assinalar corretamente a ação orçamentária 6932 (Concessão de bolsas de monitoria de extensão), elemento de despesa 36 (Outros serviços pessoa física) e fonte de recurso 114 (Recursos vinculados à educação).

3.6 Caso haja a renovação de projeto de extensão executado em 2023, o relatório final do projeto deve estar registrado no SISPROEX.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos de Extensão inscritos passarão por duas etapas:

I) Emissão de anuência do projeto pela Coordenação da UATI no Campus de lotação;

II) Avaliação Local, realizada pelo NUPE através de Comissão interna.

4.2 Na primeira etapa, os projetos deverão possuir anuência devidamente expedida pela Coordenação da UATI e enviada no ato da inscrição.

4.3 Na segunda etapa, os projetos de extensão inscritos serão apreciados pelo NUPE, através de Comissão organizada pelo setor especificamente para este fim, os quais deverão se basear nos critérios do barema para indicação de nota, de acordo com o Anexo I.

4.4 O resultado da Etapa Avaliação Local será publicado pelo NUPE, com período recursal, conforme item 14 desta Chamada Interna.

4.5 Os recursos serão avaliados pelo NUPE seguindo o cronograma indicado no item 14.

4.6 Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.7 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º Projetos com a participação de comunidade externa na equipe executora;
- 2º. Se persistir o empate, será considerado o maior tempo de serviço na UNEB da/o proponente do projeto de extensão.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

5.1 A Direção do Departamento, através de Ato Administrativo, divulgará o resultado parcial da seleção dos Projetos de Extensão, contendo a lista dos projetos classificados e contemplados com bolsa.

5.2 Após o período de recursos, será divulgado o Resultado final da seleção dos Projetos de Extensão, através de Ato Administrativo da Direção do Departamento, contendo a lista dos projetos classificados e contemplados com bolsa.

5.3 Os/as docentes com projetos contemplados com bolsa terão prazo estabelecido no cronograma do item 14 para divulgarem junto ao NUPE:

- a) E-mail para envio da inscrição pelas/os discentes interessados/as;
- b) Dia, horário e local (caso não seja remota) da seleção de bolsas.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADOS DOS PROJETOS

6.1 Para os efeitos desta Chamada Interna, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Projetos de Extensão, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

6.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da proposta, que será disponibilizada juntamente com o resultado, e, então, a/o proponente justifica os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação.

6.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma constante no item 14 desta Chamada Interna.

6.4 No que se refere à seleção de Projetos de Extensão, os recursos relacionados às etapas de Inscrição e de Avaliação Local deverão ser encaminhadas para o e-mail do NUPE (nupedcv@uneb.br), a ser apreciado pela Comissão interna do NUPE, atendendo aos prazos indicados no cronograma indicado no item 14 desta Chamada Interna.

7. DA SELEÇÃO DAS/OS BOLSISTAS

7.1 Após a divulgação dos Projetos de Extensão aprovados, inicia-se a seleção de discentes para concorrer às bolsas de Iniciação à Extensão (IEX), observando os requisitos, prazos e etapas do Processo Seletivo com base no Barema para Avaliação/ Classificação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo II, desta Chamada Interna.

7.2 O Processo Seletivo é destinado às/aos candidatas/os que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação, sediado no Departamento de Ciências da Vida – DCV / I, e frequentando, não sendo permitido o trancamento total do semestre.
- b) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas semanais) para o exercício da Iniciação à Extensão (os horários das atividades curriculares que a/o estudante esteja frequentando não devem conflitar com a atividade da IEX);
- c) Não acumular bolsa de natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil;
- d) Não realizar estágio remunerado;
- e) Durante a vigência desta Chamada Interna, a/o estudante não poderá integralizar o currículo do Curso;
- f) Não estar com pendências de relatórios de Iniciação à Extensão;
- g) Não possuir vínculo empregatício;
- h) Não ter participado como estudante de IEX, modalidade bolsista, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, no mesmo projeto.
- i) As inscrições para o Processo Seletivo de bolsistas de IEX serão realizadas pelas/os respectivas/os Coordenadoras/es dos Projetos aprovados, devendo dar ampla publicidade e divulgação nas redes sociais, com apoio do NUPE dos Departamentos e Unidade Acadêmica.

7.3 As/Os candidatas/os deverão enviar para o e-mail da/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto a ficha de inscrição (conforme ANEXO III) e os arquivos dos seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Currículo *Lattes*, atualizado nos últimos três meses contados a partir publicação da Chamada Interna, com comprovação em relação aos critérios do Barema do Anexo II;
- c) Comprovante de matrícula;
- d) Carta de intenção, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de disponibilidade de tempo e não acúmulo de Bolsa institucional no âmbito

da UNEB, conforme Anexo V;

7.4 Os e-mails recebidos pela/o coordenadora ou coordenador do projeto devem ser conferidos, com conseqüente envio de e-mail de confirmação, servindo este como comprovante de inscrição, desde que dentro dos prazos estabelecidos no item 14 desta Chamada Interna.

7.5 A seleção das/os candidatas/os será realizada pela coordenação do projeto, em duas etapas: a) análise do Barema para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo II, desta Chamada Interna, com a definição da primeira nota; b) entrevista da/o candidata/o, com a definição da segunda nota.

7.6 A média aritmética de ambas as notas será a nota final, que deverá ser igual ou maior a 7,0 (sete) pontos, para fins de classificação.

7.7 A entrevista das/os candidatas/os poderá ser feita de forma remota ou presencial pelas/os coordenadoras/es dos projetos aprovados.

7.8 O não envio pela/o candidata/o, por qualquer motivo, nas datas, e endereços eletrônicos estabelecidos e previamente divulgados, em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

7.9 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º- Ser estudante cotista;

2º- Maior pontuação na Carta de Intenção;

7.9.1 Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerada a maior pontuação na Entrevista.

7.10 O resultado do Processo Seletivo de estudantes bolsistas de IEX será divulgado oficialmente pelo NUPE.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SELEÇÃO DAS/OS ESTUDANTES

8.1 Para os efeitos desta Chamada Interna, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Bolsistas de IEX, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

8.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da/o bolsista, conforme o caso, justificando os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação para Avaliação de Discentes de Bolsa de IEX, conforme Anexo II, desta Chamada Interna.

8.3 No que se refere à seleção de bolsistas de IEX, os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail do/ coordenadora ou coordenador do projeto de extensão.

8.4 Cabe à/ao coordenadora ou coordenador do projeto responder como consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como registro de protocolo.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

9.1 As/Os candidatas/os contemplados com bolsa deverão enviar por e-mail ao NUPE, com cópia à Coordenadora ou Coordenador do Projeto, os seguintes documentos, em arquivo único, formato PDF, seguindo o cronograma indicado no item 14:

I) Histórico escolar atualizado;

II) Cópia de documento de identificação (atualizado e com foto);

III) Cópia do CPF;

IV) Comprovante de residência, com identificação da/o estudante no comprovante ou identificação de alguém da família que possa ser comprovada;

V) Declaração de Identidade Pessoal, caso a/o discente deseje ser atendida/o pelo Nome Social, conforme Anexo VI desta Chamada Interna;

VI) Comprovante de dados bancários (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);

VII) Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal.

9.2 A/O candidata/o habilitada/o será convocada/o e terá o prazo máximo 4 (quatro) dias úteis, após a publicação do resultado final após recurso da seleção bolsista, para apresentação dos documentos, sob pena de perder a vaga, e será convocada/o a/o próxima/o candidata/o habilitada/o, por ordem de classificação.

9.3 A assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista de IEX está condicionada a apresentação de todos os documentos elencados no item 9.1 desta Chamada Interna.

9.4 O processo com o Termo de Compromisso da/o Bolsista de IEX e seus respectivos documentos deve ser aberto e instruído pelo NUPE, com auxílio da coordenação do projeto.

9.5 O Termo de Compromisso será assinado eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela Direção do Departamento e pela Coordenação do Projeto de Extensão. Após isso, encaminhado, sob a responsabilidade do NUPE, à PROEX (UNEB/REIT/PROEX/GEEX).

9.6 A PROEX deverá descentralizar o valor mensal das bolsas de IEX para os Departamentos.

9.7 O NUPE providenciará o processo para pagamento mensal das bolsas de IEX com a abertura e instrução do processo no SEI, encaminhamento das declarações de Frequência

mensal das/os estudantes (Anexo VIII) ao Setor Financeiro do Departamento.

10. DO VALOR DA BOLSA

10.1 À/Ao Bolsista de IEX aprovada/o será concedida Bolsa de IEX, pelo prazo de 08 (oito) meses, durante o exercício de 2024, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Da PROEX:

11.1.1 Difundir as ações extensionistas realizadas na Universidade e seus produtos resultantes;

11.1.3 Informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parciais e finais de acordo com o cronograma dos editais;

11.1.4 Apreciar os relatórios encaminhados pelas/os coordenadoras/es das ações de extensão e das/os bolsistas para produzir dados e informações sobre a extensão na UNEB por ano, através do SISPROEX.

11.1.5 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica.

11.1.6 Liberar as certificações no SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, aos membros participantes e comunidade externa.

11.2 Do NUPE:

11.2.1 Divulgar e orientar a comunidade universitária para a submissão de projetos extensionistas nos editais internos;

11.2.2 Apreciar os projetos de extensão do Departamento ou Unidade Acadêmica e acompanhar a priorização dos projetos a ser efetuado pela Direção do Departamento ou Unidade Acadêmica;

11.2.3 Apoiar as/os coordenadoras/es do projeto na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidatas/os a bolsistas de IE;

11.2.4 Publicizar o resultado das/os estudantes selecionadas/os para bolsa de IEX;

11.2.5 Acompanhar os projetos extensionistas, as/os bolsistas de IEX e as/os voluntárias/os de IEX;

11.2.6 Após beneficiada a ação no SISPROEX, informar às/aos coordenadoras/es o prazo de envio dos relatórios parciais e finais de acordo com o cronograma dos editais;

11.2.7 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica;

11.2.8 Cadastrar e emitir, através do SISPROEX, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB N. 003/2020, certificados relativos às atividades extensionistas, quando solicitados por coordenadoras/es de ações, aos membros participantes e comunidade externa;

11.2.9 Após a publicação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os, providenciar a abertura do processo eletrônico (SEI) e encaminhar os Termos de Compromisso à PROEX e seus respectivos documentos, nos prazos indicados no item 14 Dos Prazos;

11.2.10 Providenciar o processo para pagamento mensal das bolsas de iniciação à extensão: abertura do processo no SEI, encaminhamento das declarações de frequência mensal dos estudantes (Anexo VII) ao Setor Financeiro do Departamento ou Unidade Acadêmica.

11.3 Da Coordenação da UATI, no Campus:

11.3.1 Emitir declaração de anuência para a submissão do projeto de extensão nesta Chamada Interna;

11.3.2 Caso a/o coordenadora/r da UATI seja proponente de projeto a ser submetido a esta Chamada Interna, incluir a declaração de anuência da Coordenação do NUATI.

11.3.3 Apoiar o NUPE na divulgação dos processos seletivos das/dos estudantes candidatas/os a bolsistas de IE;

11.3.4 Acompanhar os projetos extensionistas, as/os bolsistas de IEX e as/os voluntárias/os de IEX;

11.3.5 Divulgar e criar espaços para apresentar os resultados das ações junto à comunidade externa e acadêmica.

11.4 Da/o Proponente ou Coordenação do Projeto:

11.4.1 Cadastrar o projeto de extensão no Sistema de Planejamento da Universidade no ano em que a ação será desenvolvida;

11.4.2 Aprovado o projeto de extensão, realizar a seleção das/dos estudantes, como bolsista ou voluntária/o;

11.4.3 Cadastrar a/o estudante aprovada/o no SPGU como membro da equipe executora;

11.4.4 Assinar o Termo de Compromisso da/o bolsista de IEX;

11.4.5 Orientar, acompanhar a frequência e o desempenho das atividades da/o discente bolsista IEX ou voluntária/o de IEX, através do Plano de Trabalho;

11.4.6 Cadastrar, no SISPROEX, os relatórios técnicos parcial e final das atividades,

conforme os prazos estabelecidos no cronograma da Chamada Interna;

11.4.7 Instruir o processo, via SEI, de certificação das/os participantes junto ao NUPE, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/UNEB nº 003/2020, anexando o Termo de Rescisão caso as atividades de Iniciação à Extensão sejam finalizadas antes do prazo estipulado no Termo de Compromisso;

11.4.8 Articular, quando convocado/a pelo Colegiado de Curso de Graduação e/ou Pós-graduação, as atividades previstas no Projeto de Extensão que possam ser curricularizadas;

11.4.9 Participar, quando convocada/o, de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX.

11.5 Da/o bolsista de Iniciação à Extensão e voluntários de IEX:

11.5.1 Entregar a documentação necessária para inscrição e assinatura do Termo de Compromisso de bolsista de IEX ou voluntária/o de IEX;

11.5.2 Dedicar a carga horária prevista no Termo de Compromisso para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de suas atividades curriculares;

11.5.3 Apresentar à/ao seu/sua orientadora ou orientador o(s) relatório(s), no SISPROEX;

11.5.4 Participar das reuniões convocadas pela coordenação da ação à qual está vinculada/o;

11.5.5 Não ter vínculo empregatício, não ser beneficiária/o de outra bolsa institucional no âmbito da UNEB ou em outro órgão, exceto bolsas que se caracterizem como assistência estudantil, e não estar realizando estágio remunerado, no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso da bolsa de iniciação à extensão;

11.5.6 Participar de eventos de natureza acadêmico-científica, apresentando os resultados da experiência extensionista, tanto no âmbito Departamental quanto em eventos organizados pela PROEX;

11.5.7 Apresentar à coordenação do Projeto de Extensão, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a justificativa de seu desligamento do Programa.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 Os pedidos de substituição de Bolsistas ou cancelamento de Bolsa deverão ser feitos pela/o Coordenadora ou Coordenador do Projeto, via NUPE, mediante declaração da/o própria/o Bolsista ou justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador, explicitando o(s) motivo(s) do desligamento.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Iniciação à Extensão poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação de justificativa da/o Coordenadora ou Coordenador e da/o Bolsista, quando couber. Recomenda-se no caso de substituição, seguir a ordem de classificação dos bolsistas participantes da seleção nos respectivos projetos.

13. DO CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO ECOORDENACÃO

13.1 Em caso de impedimento e/ou impossibilidade da/o proponente, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto.

13.2 A/O proponente poderá ser substituída/o por um membro da equipe executora por motivo de licença para estudo, saúde ou falecimento.

13.3 O afastamento da/o proponente deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX via processo SEI, instruído com a justificativa da substituição e o projeto cadastrado no SPGU pelo substituto como coordenador.

13.4 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo à lista dos projetos classificados e não beneficiados com bolsa, publicada pela PROEX.

13.5 O cancelamento do projeto deverá ser comunicado ao NUPE, Direção de Departamento e à PROEX via processo SEI instruído com a justificativa do projeto.

14. DOS PRAZOS

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
11/03 a 15/03/2024	Período para inscrição, pelas/os proponentes, dos Projetos de Extensão, cadastrados e priorizados no SPGU para o ano de 2024.
18/03/2024	Homologação pelo NUPE das Inscrições dos Projetos de Extensão.
19/03/2024	Período de Recurso das Inscrições.
20/03/2024	Resultado dos Recursos das Inscrições.
21/03 a 25/03/2024	Período de Avaliação Local dos Projetos de Extensão pelos NUPE.
26/03/2024	Publicação do Resultado parcial da Etapa Avaliação Local.
27/03 e 28/03/2024	Período de Recurso em referência ao Resultado parcial da Avaliação Local.



02/04/2024	Resultado dos Recursos e publicação do Resultado Final dos Projetos de Extensão aprovados e classificados e envio pelas/os docentes coordenadoras/es do dia, horário e local da seleção de bolsa de extensão UATI e e-mail para envio das inscrições.
03/04 a 09/04/2024	Período para inscrição das/os discentes para o Processo Seletivo de bolsas para o e-mail indicado pelas/os proponentes dos projetos aprovados.
10/04 a 12/04/2024	Seleção das/os discentes inscritas/os para as Bolsas de Iniciação à Extensão.
16/04/2024	Encaminhamento, via SEI, pela/os proponentes dos projetos, da ata de seleção e documentação das/os discentes inscritos/as.
17/04/2024	Divulgação do resultado das/os estudantes selecionadas/os nos NUPE dos Departamentos/UNEAD.
18/04 e 19/04/2024	Período de recurso referente ao resultado da seleção de estudantes de Iniciação à Extensão.
22/04/2024	Divulgação do resultado final das/os estudantes selecionadas/os para bolsistas de Iniciação à Extensão.
23/04/2024	Envio a PROEX, pelo NUPE, do Resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os.
24/04 a 26/04/2024	Período de assinatura dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação à Extensão.
26/04/2024	Último dia para entrega da documentação de contratação pelo/a bolsista.
29/04/2024	Encaminhamento, à PROEX, dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de bolsas de Iniciação à Extensão.
02/05/2024	Início da execução dos Projetos de Extensão.
02/05 a 10/05/2024	Inclusão pela/o proponente do projeto, na equipe executora, das/os bolsistas selecionadas/os, bem como as/os voluntárias/os no SPGU (www.spgu.uneb.br)
30/08/2024	Prazo final para envio do Relatório parcial pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.
16/12/2024	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es e bolsistas dos Projetos de Extensão, no SISPROEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Bolsa de Iniciação à Extensão não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visa propiciar à/ao discente oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação

acadêmica e profissional a um período específico.

15.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o proponente do Projeto de Extensão e a/o Bolsista candidata/o ao Processo Seletivo conhecem todas às exigências da presente Chamada Interna e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o Bolsista candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

15.4 Somente será concedida a bolsa de IEX para as propostas classificadas e aprovadas, dentro do limite de vagas disponibilizadas pela PROEX, após a divulgação do resultado final dos projetos e bolsistas aprovadas/os pela PROEX.

15.5 Caso as vagas do Departamento ou Unidade Acadêmica não sejam preenchidas, as mesmas serão remanejadas, no primeiro momento, para projetos classificados e não contemplados, no Departamento ou Unidade Acadêmica; em seguida, caso ainda haja vagas não preenchidas, amplia-se o quantitativo de bolsas por projeto, seguindo a ordem classificatória e através de consulta às/aos proponentes.

15.6 Às/Aos bolsistas aprovadas/os e não contempladas/os, considerando a demanda do projeto, é facultado o exercício da Iniciação à Extensão voluntária (sem remuneração), desde que aceitos pelas coordenações dos projetos. No caso da Iniciação à Extensão voluntária, a carga horária será de 12 horas, conforme guarda a Resolução CONSU nº 1.502/2022;

15.7 Esta Chamada Interna terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data da publicação da assinatura e encaminhamento dos Termos de Compromisso das/os estudantes aprovadas/os no processo seletivo de Iniciação à Extensão à PROEX.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo NUPE.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – DCV / I

Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE/DCV

Chamada Interna DCV nº 02/2024

ANEXO I – BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Título do Projeto: _____

Departamento/Unidade Acadêmica: **DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – DCV/I**

BAREMA UNIFICADO

Análise da RELEVÂNCIA da Ação de Extensão – Bloco I			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
1. Impacto e relevância social	Impacto na resolução de problemas sociais, econômicos e/ou ambientais, através da inclusão de grupos sociais, promoção cultural, prestação de serviços e/ou desenvolvimento de novos produtos.	1,0	0 a 1,0
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto aos objetivos e eixos descrito no edital.	1,5	0 a 1,5
3. Relevância dialógica com a sociedade	Promoção de oportunidades de interação entre universidade e comunidade, possibilitando a troca de saberes e a mútua aprendizagem em parceria com os movimentos sociais ou demais setores da sociedade	1,5	0 a 1,5
4. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Relevância para a formação dos alunos de graduação e pós-graduação, considerando a curricularização e o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa.	1,0	0 a 1,0
Análise da PROPOSTA da Ação de Extensão - – Bloco II			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
5. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.	1,0	0 a 1,0
6. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
7. Público alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público alvo	1,0	0 a 1,0
8. Resultados esperados	Clareza dos resultados, de forma a compreender a exequibilidade da ação de extensão proposta.	1,0	0 a 1,0
PARCERIAS INSTITUCIONAIS - – Bloco III			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
9. Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.	0,5	0 ou 0,5
10. Parceria externa com transferência de recursos ou não	Parceria externa à UNEB com previsão de transferência de recursos ou não.	0,5	0 ou 0,5

PONTUAÇÃO TOTAL	10,0	
AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R		

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a **7 (sete) pontos.**

ASSINATURA AVALIADOR/A

Chamada Interna DCV nº 02/2024

ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

Candidato (a): _____

Coordenador (a): _____

Nome do Projeto: _____

Departamento: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – DCV / I

TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. CURRÍCULO	Participação em ações de ensino, pesquisa, extensão ou de ações afirmativas como voluntária/o e/ou Monitor/a bolsista de IEX ou de IC (0,2 por projeto)	1,0	
	Atuação em projetos sociais (0,25 por projeto)	0,5	
	Participação em eventos: congresso, seminário, simpósio, etc (0,1 por evento)	1,0	
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos, culturais, artísticos e sociais (0,2 por trabalho)	1,0	
SUBTOTAL (máximo 3,5)			
2. CARTA DE INTENÇÃO	Objetividade e clareza da Carta.	1,0	
	Exposição de motivos adequados aos parâmetros do Projeto.	2,0	
	Identidade/ implicação com a temática do projeto de extensão aprovado.	2,0	
SUBTOTAL (máximo 5,0)			
3. AÇÃO AFIRMATIVA	Estudante ingresso através do sistema de cotas, segundo a Resolução CONSU 1339/2018.	1,5	
SUBTOTAL (1,5)			
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0	

* Para fins de classificação, somente serão aprovadas/os e classificadas/os as/os discentes que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

Chamada Interna DCV nº 02/2024

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTES - INICIAÇÃO À
EXTENSÃO UATI**

1. NOME:
2. NÚMERO DE MATRÍCULA:
3. CURSO:
4. E-MAIL:
5. TELEFONE DE CONTATO COM DDD:
6. PROJETO:
7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:
8. COTISTA: () SIM () NÃO. Se sim, qual? _____
9. ATUALMENTE RECEBE BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL () SIM () NÃO
10. JÁ ATUOU COMO BOLSISTA NA UNEB () SIM () NÃO . SE A RESPOSTA FOR SIM, QUAL O PERÍODO /BOLSA _____
11. ESTÁ CIENTE DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS POR ESSA SELEÇÃO QUANTO A ATUAÇÃO DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO, CONFORME RESOLUÇÃO CONSU Nº . 1.502/2022 () SIM () NÃO

Obs: Anexo a essa ficha de inscrição conforme item 6.4 dessa Chamada Interna, seguem os seguintes documentos: Currículo *Lattes* e suas declarações de comprovação, Ficha de Inscrição, Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Geral de Curso (SGC) /Secretaria de Avaliação Institucional (SEAVI), Declaração de Disponibilidade de Tempo e não Acúmulo de Bolsa Institucional no Âmbito da UNEB e Carta de Intenção de participar do Projeto, em documento único, em formato PDF.

CHAMADA INTERNA DCV nº 02/2024

ANEXO IV – CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____, matrícula nº _____, aluno(a) regular matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado da Bahia, no Departamento de Ciências da Vida, tenho interesse em ser bolsista do Projeto _____, coordenado por _____ e apresento abaixo a justificativa de meu interesse pela **Bolsa de Iniciação à Extensão UATI**, para essa seleção da Chamada Interna DCV nº 02/2023.

Obs.: Carta de intenção (máximo 20 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12)

Assinatura do/a candidato/a: _____



CHAMADA INTERNA DCV nº 02/2024

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E NÃO
ACÚMULO DE BOLSAINSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UNEB**

Eu, _____, matrícula nº _____,
discente do curso de _____, declaro ter disponibilidade para exercer a
Monitoria de Extensão por 20 (vinte) horas semanais e não acumulo outra bolsa institucional
no âmbito da UNEB no mesmo período de vigência do Termo de Compromisso de Bolsista de
Iniciação à Extensão o qual assinarei caso seja selecionado.

_____, ____/____/2024.

Assinatura da/o candidata/o

CHAMADA INTERNA DCV n° 02/2024

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL PARA
RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 6.4 da Chamada Interna DCV n° 02/2024 (Seleção UATI), eu (nome civil do candidato) _____, portador da cédula de identidade (RG) n° _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social (indicação do nome social) _____ nos registros relativos ao Processo Seletivo de Bolsistas de Iniciação à Extensão UATI – Chamada Interna DCV n° 02/2024.

_____ de _____ de 2024
(Local)

Assinatura da/o candidata/o

CHAMADA INTERNA DCV nº 02/2024

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA – INICIAÇÃO À EXTENSÃO - UATI

(para fins do processo de pagamento da bolsa de IEX / assinar eletronicamente no processo SEI mensal, a ser iniciado pelo NUPE)

Declaro para os devidos que fins, em atendimento à Chamada Interna DCV nº 02/2024 (Seleção UATI), que o/a estudante _____, matrícula _____, no curso de _____, bolsista de iniciação à extensão UATI do projeto intitulado _____ **cumpriu/não cumpriu**[escolha uma das opções] a carga horária de 20 horas semanais no desenvolvimento das atividades da monitoria, referente ao mês de ____/2024.

Cidade _____, _____ de 2024.